

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.764/2009

Dispõe sobre a criação de cargo público junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados cargos público de provimento em comissão junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, em conformidade com o quadro abaixo:

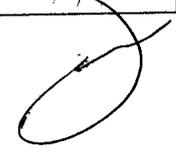
DENOMINAÇÃO	DEPARTAMENTO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Diretor	Departamento de Turismo	1	Nível VII
ATRIBUIÇÕES Ao Diretor do Departamento de Turismo compete a coordenação superior das atividades e programas desenvolvidos pelo Município na área de Turismo			

DENOMINAÇÃO	DEPARTAMENTO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Diretor	Departamento de Cultura	1	Nível VII
ATRIBUIÇÕES Ao Diretor do Departamento de Cultura compete a coordenação superior das atividades e programas desenvolvidos pelo Município na área da Cultura.			

DENOMINAÇÃO	DEPARTAMENTO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Diretor	Departamento de Desporto e Lazer	1	Nível VII
ATRIBUIÇÕES Ao Diretor do Departamento de Desporto e Lazer compete a coordenação superior das atividades e programas desenvolvidos pelo Município na área de Desporto e Lazer.			

DENOMINAÇÃO	DEPARTAMENTO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe da Divisão de Cultura	Departamento de Cultura	1	Nível VI
ATRIBUIÇÕES Ao Chefe da Divisão de Cultura compete executar e fazer executar todas as ações necessárias à boa realização de todas as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Cultura sob orientação e coordenação do seu Diretor ; Gerenciar e coordenar, em conjunto com o Diretor e assessorá-lo no que se fizer necessário para o bom andamento do Departamento.			

DENOMINAÇÃO	DEPARTAMENTO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTOS
Chefe da Seção de Desporto e Lazer	Departamento de Desporto e Lazer	1	Nível III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ATRIBUIÇÕES

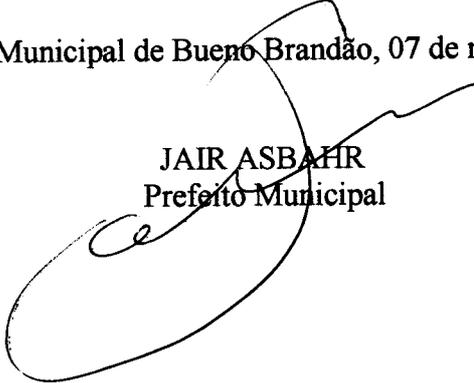
Ao Chefe da Seção de Desporto e Lazer compete executar e fazer executar todas as ações necessárias à boa realização de todas as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Desporto e Lazer sob orientação e coordenação do seu Diretor ; Assessorar o Diretor no que se fizer necessário para o bom andamento do Departamento.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de Diretor, Chefe da Divisão de Cultura e Chefe da Seção de Desporto e Lazer, do Departamento de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, constantes no Anexo I, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 1590/2005, de 3 de outubro de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 07 de maio de 2009.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal